

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 120/2018 號行政命令

Ordem Executiva n.º 120/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官 José Cândido de Pinho (簡德道) 之聘用合同續期兩年，自二零一九年一月四日起生效。

1. É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de José Cândido de Pinho, como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2019, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

二、上款所指中級法院法官 José Cândido de Pinho (簡德道) 聘用合同的期限，並不妨礙第10/1999號法律《司法官通則》第五十七條第一款(四)項及第一百一十二條規定的適用。

2. A duração do contrato referido no número anterior, de José Cândido de Pinho, como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, não prejudica a aplicação do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 57.º e no artigo 112.º da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados).

二零一八年十二月十九日。

19 de Dezembro de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 302/2018 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

第一條

Artigo 1.º

豁免費用

Isenção das taxas

一、於二零一九年度，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》(下稱“收費表”)第一條、第二條及第三條第一款(一)項所定費用。

1. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2019, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º, 2.º e alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º, da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, doravante designada por Tabela, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

二、於二零一九年度，豁免街市攤檔承租人繳付收費表第四條及第五條所定租金及費用。

2. Os arrendatários das bancas dos mercados ficam isentos, durante o ano de 2019, do pagamento das rendas e taxas previstas nos artigos 4.º e 5.º da Tabela.

三、於二零一九年度，收費表第七十八條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

3. Durante o ano de 2019, não se procede à cobrança das taxas de inspecção previstas nos artigos 78.º a 83.º da Tabela.

第二條

Artigo 2.º

生效

Entrada em vigor

本批示自二零一九年一月一日起生效。

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

二零一八年十二月十九日

19 de Dezembro de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.